

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI**  
**ATO/PORTARIA FUNPREPI Nº 08/2024**

Pilar/AL, em 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, "b", da CF/88 [Direito Adquirido]**, em favor da servidora **TEREZINHA GODOI DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **TEREZINHA GODOI DA SILVA**, portadora do RG 1757897 - SSP/AL, CPF 012.014.874-98, Efetiva, no cargo de **Varredeira**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 235, lotada na **Secretaria Municipal de Urbanismo**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF/88, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigos 31 e 56 da Lei Municipal 434/2009 c/c art. 70 da Lei n.º 003/2022**, com proventos proporcionais à razão de 7192/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 15% de quinquênios sobre os vencimentos base e verbas incorporáveis, já inclusos na proporcionalidade, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL**, registrado sob o número **015/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel Dos Santos Almeida  
**Código Identificador:D4D712B4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/05/2024. Edição 2291  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI**  
**PORTARIA FUNPREPI Nº 05/2024**

Pilar/AL, em 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição [Direito Adquirido]**, em favor da servidora **ELINEIDE MENDONÇA SANTOS**.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **ELINEIDE MENDONÇA SANTOS**, portadora do RG 1365817, SSP/AL, e CPF 543.600.804-68, Efetiva no cargo de **PROFESSOR NÍVEL I**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º **12054**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV**, e **art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e Artigo 40, § 5º da CF/88, Art. 51, inciso I, II, III, IV e §1º do Art. 30 todos da Lei Municipal nº 434/2009, e art. 70 da Lei nº 003/2022**, com integralidade, sendo os proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva e reajuste pela paridade, acrescidos de 25% de quinquênios sobre o vencimento base, conforme os documentos do Processo **FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar- AL**, registrado sob o número **006/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel Dos Santos Almeida  
**Código Identificador:36E44D66**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/05/2024. Edição 2291  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

---

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI  
PORTARIA FUNPREPI Nº 06/2024

Pilar/AL, em 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição [Direito Adquirido]**, em favor da servidora **MARIA TANIA OLIVEIRA SANTOS**.

O Prefeito do Município de Pilar, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL - FUNPREPI**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 20 de abril de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARIA TANIA OLIVEIRA SANTOS**, portadora do RG 1043630-SSP/AL, e CPF 859.721.694-87, Efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 1051, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Artigo 2.º, I, II, III, alíneas “a” e “b”, §1º, II, e § 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 c.c Artigo 50, I, II, III, alíneas “a” e “b”, §1º, II, e §3º da Lei Municipal n.º 434/2009, e art. 70 da Lei n.º 003/2022, com proventos proporcionais, calculados pela Média Aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, com 25% de quinquênios já inclusos na proporcionalidade, e aplicação do redutor de 25% sobre o valor da média, nos termos da lei, e sem paridade, conforme os documentos do Processo FUNPREPI - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pilar-AL, registrado sob o número 051/2023, a partir desta data até posterior deliberação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Diretora Presidente

Homologo.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendel Dos Santos Almeida  
**Código Identificador:47DD394C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/05/2024. Edição 2291  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>